

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089 / 2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028 / 2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, através da **Secretaria de Obras – SEOB**, lavra o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de pavimentação asfáltica da via pública indicada neste instrumento, pelo sistema de MUTIRÃO, conforme Contrato Administrativo de Credenciamento n.º 037 / 2024.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 767,00M² (SETECENTOS E SESSENTA E SETE METROS QUADRADOS) DA RUA HAROLDO HACKBARTH, BAIRRO RIBEIRÃO CLARA, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 037 / 2024.

2.2. Valor unitário do metro quadrado – pavimentação asfáltica: R\$98,85 (noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

2.3. Valor total da pavimentação: R\$75.817,95 (setenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), sendo:

2.3.1. VALOR TOTAL a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: **R\$64.942,48 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos);**

2.3.2. Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área de lindeiros não aderentes: **R\$6.919,50 (seis mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos);**

2.3.3. Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área pública e à área de entroncamento: **R\$3.955,97 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos);**

2.3.4. VALOR TOTAL a ser pago pelo Município de Pomerode: **R\$10.875,47 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

2.4. Área total a ser pavimentada: 767,00m² (setecentos e sessenta e sete metros quadrados), sendo:

2.4.1. ÁREA TOTAL de competência dos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: **656,98m² (seiscentos e cinquenta e seis metros e noventa e oito decímetros quadrados);**

2.4.2. Área total de competência do Município de Pomerode referente à área de lindeiros não aderentes: **70,00m² (setenta metros quadrados);**

2.4.3. Área total de competência do Município de Pomerode referente à área pública e à área de entroncamento: **40,02m² (quarenta metros e dois decímetros quadrados);**

2.4.4. ÁREA TOTAL de competência do Município de Pomerode referente à área de lindeiros não aderentes, área pública e à área de entroncamento: **110,02m² (cento e dez metros e dois decímetros quadrados).**

2.5. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.6. Forma de pagamento:



2.6.1. Por parte do Município de Pomerode: os custos de responsabilidade do Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal respaldada em medição realizada pelo fiscal designado pelo Município, nos moldes condicionados nos contratos específicos de cada obra a ser executada sob o sistema de mutirão.

2.6.2. Por parte dos moradores aderentes: aos proprietários ou possuidores interessados na pavimentação de vias em sistema de mutirão, fica facultada a livre negociação com a empresa escolhida para a execução da obra, em especial no que tange à forma de pagamento e possíveis acréscimos em caso de parcelamento, tomando-se como base o preço apurado no competente Credenciamento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Esta Inexigibilidade faz alusão à contratação mediante Sistema de Mutirão – Inexigibilidade de Licitação n.º 007 / 2024 – Edital de Credenciamento, para pavimentação asfáltica da Rua Haroldo Hackbarth, Bairro Ribeirão Clara, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos devidos termos do processo licitatório e da Lei Municipal n.º 2.504/2012 e suas alterações.

3.2. A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 74, Inciso IV e o Artigo 79, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o disposto no Artigo 56, Inciso II e o Artigo 63 do Decreto Municipal n.º 4.270/2023:

Lei Federal n.º 14.133/2021:

Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

Inciso IV. Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Artigo 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

Inciso II. Com seleção a critérios de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

Decreto Municipal n.º 4.270/2023:

Artigo 56. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

Inciso II. Com seleção a critérios de terceiros;

Artigo 63. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes nos dispositivos deste decreto relacionados às contratações paralelas e não excludentes.

3.3. A inexigibilidade se justifica diante do sistema de credenciamento de empresas adotado, o qual, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciaram-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dotação orçamentária a ser utilizada:

Seq.	Dotação	Descrição
01	313 - 08.001.1011.34490519800000000000.150170000400	Pavimentação (Outros Rec. Não Vinc.)



5. EXECUTOR

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ n.º 03.620.927/0001-12

Rua Anélio Nicocelli, n.º 1.720, Bairro Figueirinha

Guaramirim / SC - CEP 89.270-000

Sócio Administrador: MAURÍCIO VOGELSANGER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Guaramirim / SC.

6. PUBLICAÇÃO

6.1. Veículos de Comunicação:

- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC;
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e,
- Portal da Transparência Municipal.

6.2. Data da publicação: 02/10/2024.

7. RAZÃO DA ESCOLHA

7.1. Predileção dos proprietários dos imóveis lindeiros, nos termos da Lei Municipal n.º 2.504/2012, da Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, devidamente credenciada através de Procedimento Licitatório (Contrato de Credenciamento n.º 037 / 2024). A razão dos motivos aduzidos pela Secretaria de Obras – SEOB está prevista no Artigo 74 Inciso IV c/c o Artigo 79, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o disposto no Artigo 56, Inciso II c/c Artigo 63 do Decreto Municipal n.º 4.270/2023, ficando evidenciado o preenchimento dos requisitos arrolados na lei, sendo assim admitida a celebração de contrato junto à Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. Fixado conforme valor de mercado através do Edital de Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação n.º 007 / 2024 e Contrato Administrativo n.º 037 / 2024, no valor unitário de R\$98,85 (noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) por metro quadrado de pavimentação asfáltica.

9. DELIBERAÇÃO

9.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso IV c/c o Artigo 79, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o disposto no Artigo 56, Inciso II c/c o Artigo 63 do Decreto Municipal n.º 4.270/2023, ficando a Superintendência de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Pomerode / SC, 01 de Outubro de 2024.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA

Agente de Contratação

Portaria n.º 1.675 / 2023

